



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

MACHISMO NO CÓDIGO DE ÉTICA DOS JOVENS PRIVADOS DE LIBERDADE

Lia Machado Fiuza Fialho; Camila Saraiva de Matos; Tereza Maria da Silva Ferreira

Universidade Estadual do Ceará, lia_fialho@yahoo.com.br; Universidade Federal do Ceará, camilasaraiva28@hotmail.com; Universidade Federal do Ceará, terezaceifa@hotmail.com

Resumo

O conceito do ser masculino e feminino é construído socialmente e internalizado pelos sujeitos desde os primeiros anos de vida, condicionando concepções, por vezes equivocadas, e comportamentos que se vinculam a um sexo específico. Os espaços físicos e simbólicos, ou seja, os ambientes de socialização humana, contribuem com intensidades diferentes na internalização de tais concepções, bem como na formação da identidade de gênero. Nessa perspectiva, este estudo objetivou perceber representações do ser masculino entre jovens em conflito com a lei que cumpriam medida socioeducativa de internação no Centro Educacional Patativa do Assaré na cidade de Fortaleza – CE, bem como as relações de poder e subjetivações concernentes as questões de gênero. Optou-se por uma pesquisa de abordagem qualitativa que realizou um estudo de caso mediante a metodologia da história oral temática, com sete jovens privados de liberdade. Os dados, que foram coletados mediante observação sistemática e entrevistas livres *in locus*, foram submetidos a técnica de análise de conteúdo. Emergiram três categorias: ações aceitas, ações aceitas com admiração e ações condenadas. Constatou-se que há um código de ética implícito, no qual emana perceptível ligação entre a violência e o entendimento de masculinidade, a primeira por transparecer potência, força e impor respeito aos seus pares, e a última pela visível valorização da masculinidade, culto ao corpo viril e forte. A figura feminina aparece como frágil, delicada, menos importante no universo infracional.

Palavras-chave: jovem, masculinidade, infração.

Introdução

A pesquisa objetivou perceber representações do ser masculino entre jovens em conflito com a lei que cumpriam medida socioeducativa de privação de liberdade no Centro



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

Educacional Patativa do Assaré na cidade de Fortaleza – CE, bem como as relações de poder e subjetivações concernentes a questões de gênero. O escopo se torna relevante em vista do notório aumento da visibilidade que vem, gradativamente adquirindo, as infrações praticadas por jovens, em especial do sexo masculino, não apenas dos juristas, mas da sociedade como um todo, pois a contravenção na juventude se apresenta como um problema crescente no Brasil. Inclusive, observa-se uma tendência mundial no aumento da violência exercida por menores de idade (ASSIS, SOUSA, 1999), fato que acarreta preocupação do setor judiciário, do poder público e cidadãos que convivem com este problema social.

Vários pesquisadores (PRIULI, MORAES, 2007; OLIVEIRA, ASSIS, 1999; EDUARDO, EGRY, 2010; VINET, BOÑARES, 2009; BRANCO, WAGNER, 2008) analisam o processo de ressocialização do jovem em conflito com a lei estudando a estrutura familiar, as condições econômicas, os profissionais envolvidos, as atividades educativas ou profissionais, o processo jurídico, dentre outros. Nos resultados destes estudos, observa-se que o perfil sócio demográfico dos jovens que cometeram infrações é caracterizado, principalmente: pela baixa escolaridade (90% cursaram apenas até a 8ª série); predominância de homens (90%) e negros (60%); baixo poder aquisitivo (80% com renda de até dois salários mínimos); relação com o uso de drogas (86%); e falta de estrutura familiar. Constata-se também que o rigor excessivo na punição dos jovens, exclusivamente, não os recupera. Mas poucas são as pesquisas que possibilitam esclarecer e divulgar as imbricações do poder e da verdade que repercutem nas formas de subjetivação, ou seja, da práxis dos jovens em conflito com a lei. Nestes casos, percebe-se que determinados tipos de verdades são aceitos “naturalmente” no contexto da socioeducação e da “vida infracional”, inclusive, exaltando as diferenças decorrentes do sexo, numa perspectiva puramente biológica, que reforça posturas discriminatórias e machistas no tocante as questões de gênero.

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, vigente nos dias atuais, considera-se criança a



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

pessoa com até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aqueles entre doze e dezoito anos de idade. O adocescnte, de doze a dezoito anos, que infringe as normas jurídicas estabelecidas no Brasil é penalizado distintamente dos adultos, pois, de acordo com a legislação vigente, é levada em consideração a condição peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento. Desta maneira, esses jovens são considerados penalmente inimputáveis, ou seja, aqueles que não podem ser responsabilizados por seus atos pelo fato de serem menores de idade. Assim, depois de constatada a prática do ato infracional, pode ser aplicada medida socioeducativa: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, internação em estabelecimento educacional, dentre outras (NJAINÉ, MINAYO, 2002). Tais medidas, segundo a legislação brasileira, possuem caráter educativo e visam ressocializar o infrator, logo, a internação é aplicada apenas em casos mais extremos.

Em contrapartida ao fundamento ressocializador, humanitário e educativo, os atuais debates sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) discutem projetos de redução da maioria penal e encrudecimento das punições aplicadas aos menores de dezoito anos de idade. Essa possibilidade, fundamentada no discurso de que a ressocialização não está funcionando e de que a violência envolvendo jovem cresce largamente, permite averiguar a existência de lacunas no trato com a juventude em conflito com a lei. Logo, julga-se relevante a realização de estudos, sob a perspectiva do adolescente, acerca da violência na juventude, consistindo, esta, em um problema social que aflige a população brasileira de maneira geral, e que acomete principalmente o sexo masculino.

Entende-se o sexo como uma divisão biológica, categorizadas em fêmea e macho. Contudo a identidade, a postura, ou seja, o papel social assumido pelos indivíduos frente à sociedade são construções de gêneros. Esses construtos envolvem as relações que estruturam, estabelecem e aparelham a sociedade. Definindo a forma como os homens e mulheres se relacionam, e se impõe frente à sociedade (ARRAZOLA, 1997). As concepções de gênero são



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

fruto do seu tempo, ou seja, modificam-se de acordo com o momento histórico, sem com isso deixar de definir os papéis que cada indivíduo deve exercer socialmente, interferindo diretamente nos hábitos; desde a maneira de se vestir até a forma de pensar (TEIXEIRA, 2010).

Esses perfis, definidos e muitas vezes naturalizados são de fácil percepção quando se joga luz sobre os jovens infratores, em especial do sexo masculino. Na observação *in loco* é possível observar os processos de subjetivação que, nesse caso, referem-se ao modo como o próprio adolescente se compreende como sujeito legítimo de determinado tipo de conhecimento e comportamento, ou melhor, como eles percebem a si mesmo na relação sujeito-objeto, nas relações de poder e disciplinamento.

Metodologia

Segundo Joutard (2000), há três finalidades à inspiração original para história oral na atualidade que são: ouvir a voz dos excluídos ou esquecidos; trazer à tona as realidades “indescritíveis”; e testemunhar as situações de extremo abandono. Esta pesquisa, na utilização da história oral, alcançou os objetivos relatados por Joutard, pois conseguiu trazer à luz as experiências vivenciadas pelos jovens em regime de internação, escutar os excluídos e presenciar situações de abandono.

Por intermédio da história oral temática, foi possível se notar, segundo a óptica dos sujeitos, a percepção que faziam acerca das representações do ser masculino entre jovens em conflito com a lei que cumpriam medida socioeducativa de internação no Centro Educacional Patativa do Assaré (CEPA), bem como as relações de poder e subjetivações concernentes as questões de gênero na privação de liberdade. E, com base nos depoimentos oralizados e no diálogo, conseguiu-se compreender a importância de seguir regras de condutas impostas de maneira velada.



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

Importa esclarecer que o estudo envolveu sete jovens escolhidos aleatoriamente, foram excluídos apenas que ainda não possuíam um tempo mínimo de seis meses de internação. Este cuidado deveu-se a necessidade de ouvir as percepções de quem já conhecia com maior profundidade as relações efetivadas no interior da socioeducação. A pesquisa respeitou os critérios éticos, pois foi analisada e aprovada pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Ceará (STDS/CE), órgão responsável pela guarda legal dos jovens internos, e foi realizada somente após a assinatura do termo de consentimento livre esclarecido, que explicitava o objetivo da pesquisa para os participantes, assim como a ausência de benefício ou prejuízo, dando liberdade para desistência a qualquer momento.

Não obstante, para analisar os dados coletados mediante entrevista livre foram realizadas: 1) a análise de conteúdo segundo Bardin (2004), mediante a categorização, evidenciando os temas mais expressos e significativos nas narrativas; 2- Confrontação das informações contidas nas narrativas e no diário de campo; 3- Técnica Geradora de Estrutura do discurso fundamentada em Flick (2009), procedimento que consistiu em realizar uma análise sumária do conteúdo do discurso e classificá-lo tornando mais claros os significados subjetivos atribuídos às temáticas, proporcionando uma reconstrução por via da releitura das transcrições e interpretações partilhadas com o informante, no processo de validação comunicativa da interpretação das entrevistas.

Mediante “Análise de Conteúdo” (BARDIN, 2004), para a identificação dos temas principais, os dados foram estruturados de maneira organizada para viabilizar uma análise mais consistente, sem perder a visão do todo, possibilitando conclusões baseadas na subjetividade de cada jovem. Com efeito, as entrevistas transcritas foram assim agrupadas: 1º juntaram-se todas as informações semelhantes das entrevistas transcritas; 2º agruparam-se as falas que, mesmo não sendo iguais, se assemelhavam bastante acerca de cada assunto; 3º agruparam-se, finalmente, as temáticas em categorias definidas pela frequência com que apareciam. Ao final da análise de conteúdo foi possível complementar a análise do saber a



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

partir da articulação entre os discursos de verdade e as práticas sociais e institucionais, isto é, compreender como os saberes se tornam dispositivos de “políticos” que auxiliam os mecanismos de poder. A preocupação volta-se, então, para os efeitos coercitivos das práticas discursivas e das práticas institucionais, que funcionam em uma dinâmica circular em que a mecânica do poder reclama os efeitos de verdades.

Resultados e Discussão

Soa conflitante falar em código de ética elaborado pelos jovens em conflito com a lei do CEPA, porquanto eles já se encontram internados justamente porque burlaram regras sociais instituídas, normas éticas, agindo de maneira incoerente para com o bom convívio em sociedade. Mesmo, porém, infringindo as determinações legais e considerando-as letras mortas e, por vezes, obsoletas, eles conseguem elaborar as próprias normas, constituindo uma legislação costumeira, com linguagem específica, para um “universo à parte” do contexto global.

A objetivação e a subjetivação são, portanto, processos complementares que se relacionam por meio do que Foucault (2004) resolveu chamar de jogos de verdade. Por jogos de verdade o autor leciona que se refere “não a descoberta das coisas verdadeiras, mas as regras segundo as quais, a respeito de certas coisas, aquilo que um sujeito pode dizer decorre da questão do verdadeiro e do falso.” (FOUCAULT, 2004, p.235) Isso implica aferir que os jogos de verdade são os modos pelo quais os discursos podem ou não se tornar verdadeiros de acordo com as circunstâncias em que são verbalizados.

São estipuladas ações permitidas e proibidas no “submundo da infração”. Há, entre os jovens, uma série de práticas julgadas válidas, apesar de a lei pregar o contrário, e outras consideradas inválidas e até imperdoáveis, mesmo que as normas instituídas não as condenem. Curioso, também, além do fato de “infratores” elaborarem diretrizes de condutas,



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

é o fato de que eles traçam as regras com um linguajar próprio, instituído e difundido por esse grupo e muitas vezes somente compreendido por quem convive com este.

Os jovens em conflito com a lei, nos seus relatos, explicam os jogos de verdade, ou seja, os modos pelo quais os discursos podem ou não se tornar verdadeiros de acordo com as circunstâncias em que são verbalizados. Nessa perspectiva, ao concluir a análise de conteúdo, emergiram três categorias referentes ao que é aceito, aceito com admiração ou condenado por seus pares. Elas foram denominadas de:

- a) Ações aceitas – roubar, assaltar, matar inimigos, usar drogas, pichar, agredir fisicamente um rival [...];
- b) Ações aceitas com admiração – matar policial, realizar grandes assaltos, comandar um ponto de venda de drogas, liderar rebelião e motins [...];
- c) Ações condenadas – bater em mulher, matar mulher (exceto que exerça atividade profissional de policial ou promotora, ou considerada uma traidora), delatar um colega, estuprar, matar criança, desrespeitar a mãe [...]

Essas regras são respeitadas e aceitas por todos; aqueles que discordarem, violando-as, passam por um julgamento silencioso, mas significativamente rígido, em que a punição é efetivada com o suplício do corpo, martírio ou pena de morte. Tudo é realizado de maneira velada, sem que o “réu” tome conhecimento, e o carrasco ainda recebe as glórias, os aplausos e a admiração entre seus pares; uma justiça similar à adotada por volta do século XVIII (FOUCAULT, 2008).

A fala de um jovem comprova o exposto:

A gente não perdoa duzentão (estuprador) porque tem tanta mulher no mundo, e o cara vai estuprar! Também não perdoa mata anjo (assassino de criança) porque é covardia, mas é raro. Mata bela (assassino de mulher) depende, se for ciúme por exemplo, tem tanta mulher vai matar por ciúme!



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

Mas se for porque quis levar para o cheiro do queijo (emboscada), aí tudo bem. Matar dez homens pode, mas mulher não pode não. (Felipe).

Ao mesmo tempo em que se permite extinguir a vida de quantos homens se façam necessário sem que haja motivo plausível, “um dos atos mais desconsiderados, quase inaceitável dentro dessa lógica é o estupro ou assassinato de mulheres e crianças.” (BEZERRA, 2009, p.45).

Ao longo dos meses em pesquisa de campo, muito pôde ser observado e vivenciado, mas um fato, em especial, merece ser novamente citado porque traz à tona não apenas a confirmação desse código de ética implícito, mas também a possibilidade de debater acerca do desconhecimento da população sobre o contexto da internação. Mateus, que dividia o mesmo bloco da vítima de um assassinato no interior do CEPA, conta como foi o ocorrido e as motivações para sua realização:

Ele estuprou um menino, não matou, mas estuprou. Ele tava aqui por um cinco sete (roubo), mas um parceiro dele assinou que ele fez isso, assumiu que segurou para ele estuprar e pegou um ano no Dom Bosco. E teve um elemento aqui que soube da notícia e entregou ele, e todo mundo sabe dessa história, sendo duzentão é sal (certeza) matar. Mataram ele enforcado (asfixiado) no lençol, depois enfiaram o terço na goela dele, aí cortaram ele com gilete e ainda pegaram o rodo e colocaram dentro dele tentando abrir ele. Só não arrancaram o crânio dele porque os elementos cortaram as forças (acalmaram), dizendo que ele já tava morto. Nós pedimos um pedaço da orelha, mas eles não mandaram não porque os orientadores já tinham tirado. Todo mundo batia palma e chutava grade quando acabou. O que morreu era chamado de Mal Mal, mas o nome dele era Cláudio Henrique, ele estava no mesmo bloco que eu, mas não no mesmo dormitório.

Esse ocorrido deixa claras a rigidez das regras implícitas elaboradas e vivenciadas pelos próprios internos, e a maneira deles de fazer justiça. Era o código de ética se fazendo valer, independentemente da vontade de instrutores ou gestores. Poucos esclarecimentos foram prestados à população ou à família; detalhes foram omitidos.

José detalha a situação após o assassinato:



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

A mãe dele estava aí chorando, chegou a visitar ele no dia que ele morreu. Só chorando. No dia que o cara aqui morreu foi a maior zuada, chutando grade, porque perderam a televisão e ficaram indignado. O bloco três tá tudo sem colchão. Mas se caboetar se ferra, ninguém fala nada e todo mundo paga.

Afinal, delatar o colega é outra norma condenada pelo código de ética dos internos; quem vai desobedecer depois desse exemplo? Forma-se o ciclo do silêncio, da impunidade, do temor e se perpetua o descaso.

O código de ética também estabelece o que é ou deixa de ser aceito desde o momento em que se ingressa em um Centro socioeducativo de internação, ou seja, o que pode ou não ser feito no interior dos estabelecimentos de internação. Algumas determinações são alteradas de uma instituição para outra de acordo com a rotina e as condições de estada e fiscalização destas, mas grande parte permanece inalterada.

No lugar das normas socialmente instituídas e também regularmente aprovadas pela legislação escrita estarem sendo difundidas, debatidas, questionadas, ou estudadas, elas parecem não existir. Mais se aprende acerca das regras de comportamento desse “subgrupo” e das repassadas pelos profissionais da instituição do que acerca da legislação vigente no País. E, as regras, sejam impostas pelos instrutores ou jovens, não são analisadas e avaliadas em conjunto, não se enseja uma reflexão acerca dessas nuances.

Foi possível observar no comportamento dos internos que a reprodução de um modelo masculino viril, imponente, agressivo e destemido era valorizado. E, os que fugiam desse padrão, eram vistos pelos demais como algo anormal do perfil que se espera. Inclusive o único adolescente que teve a coragem de se assumir homossexual tinha que dormir no pátio para evitar o estupro dos outros jovens (como já havia ocorrido), era isolado e discriminado. Temerosos ante a possibilidade de ficar empesçoado, ou seja, ser perseguido e sofrer represália, eles silenciavam e naturalizavam condutas indevidas.



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

Também se pode aferir que a figura feminina aparece, no discurso dos entrevistados, com referência a fragilidade e delicadeza. Um sexo distinto que emana cuidado e menor importância no universo infracional. Havia uma certa idolatria, que não permitia a agressão à figura feminina, principalmente da mãe. As regras exprimiam machismo e distinção de papéis social em relação ao sexo.

O código de ética interno foi citado por todos os jovens. Alguns verbalizavam umas regras, outros citavam outras normas, mas a dinâmica da Instituição perpassa essa constituição costumeira, e sua importância esteve presente na história oral verbalizada pelos jovens, na maioria das vezes, tecendo críticas ao funcionamento da Instituição e exaltando relações de poder.

Conclusões

A pesquisa objetivou perceber representações do ser masculino entre jovens em conflito com a lei que cumpriam medida socioeducativa de internação no Centro Educacional Patativa do Assaré na cidade de Fortaleza – CE, bem como as relações de poder e subjetivações concernentes as questões de gênero. A partir das narrativas dos jovens, emergiram três categorias que relacionavam-se com as relações de poder, regras de conduta e representação do ser masculino: Ações aceitas – roubar, assaltar, matar inimigos, usar drogas, pichar, agredir fisicamente um rival [...]; Ações aceitas com admiração – matar policial, realizar grandes assaltos, comandar um ponto de venda de drogas, liderar rebelião e motins [...]; Ações condenadas – bater em mulher, matar mulher (exceto que exerça atividade profissional de policial ou promotora, ou considerada uma traidora), delatar um colega, estuprar, matar criança, desrespeitar a mãe [...]

Tais categorias inferem que os comportamentos dos jovens ensejam para reprodução de virilidade e agressão “naturalizada” socialmente como comportamento verdadeiro do gênero masculino, no qual alguns chegaram a apontar a violência e a transgressão como uma



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

passagem para o mundo adulto e masculinizado, que emana respeito, liderança e admiração dos seus pares.

Determinados tipos de verdades são aceitos “naturalmente” no contexto da socioeducação e da “vida infracional”, inclusive, exaltando as diferenças decorrentes do sexo, numa perspectiva puramente biológica, que reforça posturas discriminatórias e machistas no tocante as questões de gênero. Nas quais o homem deve ser forte, viril, agressivo e corajoso, enquanto a mulher deve ser frágil e delicada.

Referências Bibliográficas

ARRAZOLA, L. S. D. (1997). **O cotidiano sexuado de meninos e meninas em situação de pobreza**. In F. R. Madeira (Ed.), *Quem mandou nascer mulher?* (pp. 347-402). Rio de Janeiro: Record/Rosa dos tempos

ASSIS, S. G; SOUSA, E. R. Criando Caim e Abel – Pensando a prevenção da infração juvenil. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v.4, n.1, 1999.

BARDIN, L. *Análise de conteúdo*. 3. ed. Lisboa: Edições 70, 2004.

BEZERRA, R. Códigos de honra: um estudo sobre adolescentes privados de liberdade em Fortaleza – CE. *Educação em Debate*, Fortaleza, v. 1 e 2, n. 56-58, 2008/2009.

BRANCO, B. M; WAGNER, A; DEMARCHI, K. A. Adolescentes infratores: rede social e funcionamento familiar. *Psicologia: Reflexão Crítica*, Porto Alegre, v.21, n.1. 2008.

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, Brasília, DF, Câmara dos Deputados, 1990.

EDUARDO, L. P; EGRY, E. Y. Estatuto da criança e do adolescente: a visão dos trabalhadores sobre sua prática. *Revista da Escola de Enfermagem da USP*, São Paulo, v.44, n.1, mar. 2010.

FLICK, U. *Introdução à pesquisa qualitativa*. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FOUCAULT, M. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 37.ed. Petrópolis- RJ: Vozes, 2009

_____. *Política e Ética: uma entrevista*. In: FOUCAULT, M. *Ética, Sexualidade e Política*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004. p. 218-224.



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

JOUTARD, P. Desafios à história oral para o século XXI. In: FERREIRA, M. M; FERNANDES, T. M; ALBERTI, V. (Orgs.). História oral: desafios para o século XXI. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2000.

NJAINE, K, MINAYO, M. C. S. Análise do discurso da imprensa sobre rebeliões de jovens infratores em regime de privação de liberdade. **Ciência & Saúde Coletiva**, São Paulo, v.7, n.2, 2002.

PRIULI, R. M. A; MORAES, M. S. Adolescentes em conflito com a lei. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v.12, n.5, set/out. 2007.

OLIVEIRA, M. B; ASSIS, S. G. Os adolescentes infratores do Rio de Janeiro e as instituições que os “ressocializam”. A perpetuação do descaso. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v.15, n.4, oct/dec. 1999.

TEIXEIRA, A. B. M. “**Magistério**” do gênero: impactos da vida de discentes e docentes. In: MACHADO, CJS; SANTIAGO, I. M. F. L; NUNES, M. L. S. (Orgs.). Gêneros e práticas culturais: Desafios históricos e saberes interdisciplinares. Campina Grande:EDUEPB, 2010, p. 35-48.

VINET, E; BAÑARES, P. A. Caracterización de personalidad de mujeres adolescentes infractoras de ley: um estudio comparativo. **Paidéia**, Ribeirão Preto, v.19, n.43, may/aug. 2009.